MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI Nº 567/2013

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações e aporte de Contrapartida complementar, para implementar o Programa Nacional de Habitação Rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção ou reforma de unidade habitacionais rurais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

Art.2º Para implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com o Banco do Brasil S/A.

Art.3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal desenvolver ações de aporte de contrapartida complementar, observada as atribuições e responsabilidades das Entidades Organizadoras conforme determina o Programa Nacional de Habitação Rural.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS 15 DE MAIO DE 2013.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
PREFEITO MUNICIPAL